

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar as Propostas Apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no Âmbito do Edital de Chamamento Público nº 29/2022- Port. nº 64/2022

Relatório SEI-GDF n.º 1/2023 - SEDES/GAB/CSECP-PORT64/2022

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2023

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO**Edital de Chamamento Público nº 29/2022 - SEDES**

Ao décimo quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 14h, na Sala de Treinamento e Capacitação, situada à SEPN 515, Lote 02, Bloco B, 4º andar - Brasília/DF, os membros da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 29/2022 - SEDES, instituída pela Portaria nº 64 de 2022, publicada no DODF de 29 de dezembro de 2022, reuniram-se para análise final das propostas e compilação de dados para o resultado provisório sob a égide do Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 29/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 97-A, de 29 de dezembro de 2022, retificado por meio do Edital nº 12/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, , retificado por meio do Edital nº 31/2022 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 03, de 04 de janeiro de 2023, e pelo Edital Nº 02/2023 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 24, de 02 de fevereiro de 2023, ao que se expressa o Resultado Preliminar de Classificação das Propostas recebidas, conforme segue:

1. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. A análise que segue foi organizada em ordem alfabética, não tendo qualquer viés classificatório.

1.2. Associação dos Idosos de Taguatinga - AIT

Com relação à Proposta apresentada, verifica-se o seguinte quanto ao atendimento dos critérios:

a) Critério 1: A proposta prevê a oferta do SCFV para idoso em RA com nível de renda média-alta (Taguatinga), sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

b) Critério 2: Na relação de ambientes obrigatórios, a proposta declarou possuir uma "sala de alfabetização". Considerando que o lote inscrito é de 100 vagas, sendo 50 em cada turno, seriam necessárias duas salas para atendimento coletivo com capacidade para 25 (vinte e cinco) usuários. A proposta informa que tem a possibilidade de "contar com espaços cedidos em parceria com o CECON Mozart, onde há salas para atendimentos coletivos e individualizados, piscina e ginásio cobert" [sic]. Nesse sentido, a foi realizada diligência, solicitando que a OSC prestasse esclarecimentos sobre quais espaços efetivamente serão utilizados no CECON para realização de atividades. Por meio da resposta enviada por e-mail, verificou-se que a proposta tende aos requisitos mínimos de espaços obrigatórios. Ressalta-se que a instituição é situada no mesmo terreno da unidade de execução direta CENTRO DE CONVIVÊNCIA MOZART PARADA. Por esta proximidade algumas das instalações do CCFV Mozart Parada são cedidas em alguns horários para a OSC AIT, sem prejuízo para a oferta do SCFV na execução direta. Desta forma, a entidade cumpre o requisito de ofertar os espaços das salas coletivas e do ambiente desejável que neste caso é a piscina. Cabe salientar que existe processo na SEDES no intuito de formalização da cessão de uso desse espaço. A proposta faz jus a 1,5 pontos neste critério.

c) Critério 3: A proposta informa não possuir certificado CEBAS, sendo devida a não concessão de ponto neste critério;

d) Critério 4: A proposta apresenta metodologia de trabalho simplificada, apenas ao final da tabela com as oficinas e ações, porém não cita fontes teóricas e técnicas que subsidiam a metodologia de trabalho. Quanto às oficinas, a proposta não apresenta as oficinas semanais, com descrição das atividades desenvolvidas, nem o profissional responsável e a periodicidade. Ao final da tabela, consta apenas a informação de que todas as oficinas têm duração de 50 minutos e que o número máximo de participantes por oficina é de 25 usuários. Em relação aos percursos, a proposta não indica como serão escolhidos os temas do percurso, não prevê um período mínimo e máximo para cada percurso e não descreve como os percursos se articulam por meio de atividades visando desenvolver os eixos norteadores do SCFV. Quanto à previsão de 50% de vagas pleiteadas em cada turno, a proposta não indica claramente que isso poderá ocorrer, porém, no cronograma semanal, verifica-se que há oficinas planejadas

para os dois turnos. No entanto, a proposta não informa sobre a possibilidade de reorganização do percentual de vagas por turno, no caso de ociosidade de vagas. Nesse sentido, a proposta faz jus a 4,0 pontos neste critério.

e) Critério 5: A proposta prevê a equipe mínima prevista no Edital e justifica os trabalhadores adicionais, demonstrando a relevância deles para a execução do objeto, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 18/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério;

h) Critério 7: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 18/2022, demonstrando a adequação total do cronograma semanal e anual. O Cronograma de etapas da parceria não foi apresentado, devido ao fato de que a OSC já é parceira, sendo devida a concessão de 4,0 pontos neste critério.

1.2.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 13,5 pontos.

1.3. Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura - IPHAC

a) Critério 1: A OSC apresenta proposta para a RDS Centro-Oeste, que compõe as Regiões Administrativas de Vicente Pires, Taguatinga Águas Claras e Arniequeiras. Informa que a unidade está situada na RA Taguatinga, porém não informa se realizará o transporte dos usuários das demais RA que compõe a RDS Centro Oeste. A proposta faz jus a 1,0 ponto neste critério.

b) Critério 2: Na relação dos ambientes obrigatórios, a OSC não informa a relação das salas coletivas com o serviço, porém, por ser um ambiente obrigatório, a comissão entende que a ausência da descrição desse item não interfere na avaliação. Na descrição da relação da Sala Multiuso com o objeto, a OSC declara que é uma "Sala de convivência entre usuários". Em relação às instalações sanitárias, a proposta informa 4 (quatro) banheiros separados por sexo, porém não informa que há banheiro acessível com lavabo. A OSC não informa o ambiente "Sala para a equipe técnica", além de não indicar a quantidade de espaços no item "espaço externo". Nesse sentido, a OSC não informa 3 ambientes obrigatórios em sua proposta, não cumprindo o critério, sendo, portanto, desclassificada do certame.

c) Critério 3: A OSC informa que possui certificação CEBAS, conforme publicação da Portaria nº 182/2022, no Diário Oficial da união de 07/12/2022, referente ao Processo n.º 235874.0211824/2021, porém, não anexou o certificado. A comissão de seleção realizou diligência e, ao encontrar a publicação da referida Portaria, verificou-se que a publicação se refere ao Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura, do município de Goiânia-GO, cujo CNPJ difere do CNPJ informado na ficha de inscrição, sendo devida a concessão de 0,0 pontos neste critério.

d) Critério 4: Na descrição das oficinas, a proposta não informa a qual meta cada atividade se relaciona, além disso, são descritas apenas as oficinas e não as demais ações, conforme definido no item 14.3 da Nota Técnica nº 18/2022. Quanto à organização dos percursos, embora a proposta informe o período de duração de cada etapa, não informa como serão escolhidos os temas, bem como não especifica como os percursos se articulam por meio de atividades visando desenvolver os eixos norteadores do SCFV. Quanto às condições e formas de acesso, a OSC informa que se dará por "a) Procura espontânea; b) Busca ativa; c) Encaminhamento da rede socioassistencial e/ou: d) de outras políticas públicas.", estando em desacordo com o item 15 da Nota Técnica nº 18/2022, que estabelece que a inserção no SCFV em conformidade com as normativas da Política de Assistência Social. Assim, a comissão entende que a proposta está parcialmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 18/2022, demonstrando a adequação em 9 itens dos 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3). Nesse sentido, a proposta faz jus a 4,0 pontos neste critério.

e) Critério 5: A proposta apresenta atribuições dos Orientadores/Educadores em desacordo ao especificado na Resolução CNAS nº 09 de 15/04/2014. Quanto à equipe correlata, a OSC apresentou justificativa para contratação desses profissionais, porém não informou a necessidade para a execução do serviço socioassistencial. A proposta faz jus a 0,5 pontos neste critério.

f) Critério 6: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices mínimos de qualidade e meios de verificação, conforme estabelecido no edital, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério.

g) Critério 7: A proposta encontra-se totalmente alinhada, demonstrando a adequação total do cronograma semanal, anual e das etapas da parceria, conforme a Nota Técnica nº 18/2022, sendo devida a concessão de 4,0 pontos neste critério.

1.3.1. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA, por não atendimento a critério eliminatório.

1.4. Centro Presbiteriano Idade e Experiência - CPIE

a) Critério 1: A OSC apresentou proposta para a RDS Sul (Gama e Santa Maria), porém informa que o serviço será prestado na Asa Sul. Assim, conforme estabelecido no item 1.9 do Edital nº 29/2022, para fins de pontuação, foi levada em consideração a RDS na qual a OSC informa que desenvolverá o serviço. Nesse sentido, a proposta faz jus a 0,0 ponto neste critério.

b) Critério 2: A proposta informa que dispõe do ambiente "Espaço Coberto Permanente", porém, na descrição da relação com o objeto, informa que será utilizado para refeição e lanche. Conforme descrito nesse item, entende-se que se trata de refeitório, o qual é um ambiente desejável (não obrigatório). A proposta faz jus a 1,5 pontos neste critério.

c) Critério 3: A instituição informa que não dispõe de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social – CEBAS, sendo devida a concessão de 0,0 ponto neste critério.

d) Critério 4: Quanto à metodologia de trabalho, em praticamente todas as oficinas, a proposta apresenta como responsáveis os profissionais “Pedagogo, assistente social, educador/ Orientador Voluntários”. Em relação à previsão de atividades intergeracionais e/ou comunitárias, embora a proposta indique que será realizada em oficinas, como “sessões de cinema” e “Comemorações de aniversariantes”, não há, na descrição das oficinas, a previsão de outros participantes, além dos idosos, como familiares e comunidade. Quanto ao item acerca do cronograma anual, a proposta prevê que as atividades sejam iniciadas em janeiro do ano em curso, o que não condiz com a realidade do chamamento ora realizado. Em relação às estratégias de garantia de momentos de planejamento individual e coletivo, a proposta informa a previsão de planejamento coletivo, sendo 2h mensais. Ademais, não há previsão de planejamento individual, bem como não se especifica que estratégias serão utilizadas para garantir os momentos de planejamento individual e/ou coletivo. Quanto ao período de funcionamento do serviço, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 8h diárias e com mínimo de 10h semanais por usuário, a proposta considera, como atividades efetivamente realizadas, momentos como refeição e interação, porém, para fins de contabilização de carga horária dos usuários, totalizam-se apenas 6 horas semanais nos dois dias da semana propostos para atividades com os usuários, mesmo que na sexta-feira estejam previstas atividades nos dois turnos, não totalizando, desta forma, as 10 horas semanais previstas no item 16.2 da Nota Técnica nº 18/2023. Assim, a comissão entende que a proposta está suficientemente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 18/2022, demonstrando a adequação a 8 itens dos 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3). Diante disso, a proposta faz jus a 3,0 pontos neste critério.

e) Critério 5: A proposta não informa, na tabela com os dados da equipe técnica mínima, o número de educadores sociais, nem a carga horária (p. 24-25), porém, na planilha orçamentária (p. 33), há a indicação de contratação de 3 (três orientadores/educadores). A Comissão fez diligência, solicitando esclarecimentos quanto ao número de orientadores/educadores e à respectiva carga horária. Em e-mail com a resposta, a OSC informou que serão contratados 3 (três) profissionais, com carga horária semanal de 8 (oito horas), das quais 4 (quatro) horas são destinadas a atividades práticas e 4 (quatro) horas para planejamento. Considerando que a proposta é para atendimento de 100 usuários, sendo 50 em cada turno, e que a Nota Técnica N.º 18/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON estabelece que cada educador pode atender a um grupo de até 25 usuários, serão necessários 2 (dois) educadores em cada turno. Além disso, deve-se considerar que a proposta apresenta um cronograma que contempla apenas 6 horas de oficinas efetivamente realizadas e, portanto, o quantitativo de educadores indicados não contempla a carga horária mínima de 10 horas semanais por usuário. Observou-se, ainda, que, na descrição das oficinas, atividades e ações, a proposta descreve, como responsáveis pelas oficinas, o coordenador, o assistente social, os educadores, além de voluntários, atribuindo ao coordenador e ao assistente social, a condução das oficinas, junto aos educadores/orientadores, o que poderia incorrer em prejuízo em relação às suas funções específicas enquanto equipe técnica. Nesse sentido, a Comissão entende que a proposta não cumpriu o Critério 5, não estando alinhada com a Nota Técnica N.º 18/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON, não demonstrando a adequação da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS). Assim, a proposta foi desclassificada por não atendimento a este critério.

f) Critério 6: A proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices mínimos de qualidade e meios de verificação, conforme especificado no edital, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério.

g) Critério 7: No cronograma semanal, as oficinas não contemplam as 10 horas semanais por usuário, tendo em vista que ocorrem na quarta-feira, no horário das 9h às 10h e de 10h às 11h, e na sexta-feira, das 9h às 10h, das 10h às 11h e das 14h às 16h, totalizando 6h semanais de atividades. O cronograma anual contempla ações desenvolvidas até o mês de junho. No cronograma das etapas da parceria, não é indicado o período em que ocorre a etapa de Mobilização. Assim, a comissão entende que a proposta está minimamente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 18/2022, demonstrando a adequação parcial dos três cronogramas exigidos, sendo devida a concessão de 0,0 ponto neste critério.

1.4.1. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA, por não atendimento a critério eliminatório.

1.5. Associação dos Seniores Candangos

a) Critério 1: A OSC apresentou proposta para a RDS Centro-Sul - RA Candangolândia, a qual é uma RA com nível de renda média-alta. Nesse sentido, a proposta faz jus a 1,0 ponto neste critério.

b) Critério 2: A proposta declarou todos os ambientes obrigatórios, conforme estabelecido na Nota Técnica N.º 18/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON. Em relação aos ambientes desejáveis, a proposta declarou que dispõe de auditório (cedido pela administração da Região Administrativa de Candangolândia) e de quadra/ginásio (cedido pela RA - Candangolândia), no entanto, não anexou documentos que indiquem tal cessão. Diante disso, não foram considerados esses ambientes desejáveis para atribuição de nota ao critério 2, sendo devida a concessão de 1,5 pontos neste critério.

c) Critério 3: A OSC não apresentou Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social, sendo devida a concessão de 0,0 ponto neste critério.

d) Critério 4: A proposta não contempla os requisitos mínimos do planejamento técnico. Não apresenta uma metodologia de trabalho, especificando o embasamento teórico e metodológico das ações, considerando os parâmetros técnicos, normativos e pedagógicos, nem citando fontes teóricas e técnicas que possam subsidiar o trabalho. Não indica, em cada oficina, ação, atividade e/ou intervenção, a descrição da atividade, a qual meta e resultado que ela se relaciona, qual será a periodicidade, a duração, o número e o perfil dos participantes, nem os profissionais responsáveis pela condução das oficinas. A proposta não descreve a organização das oficinas, ações, atividades e/ou intervenções com periodicidade semanal, mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anual, em conformidade com o Anexo IV da Portaria SEDES nº 91/2020. Não informa estratégias de garantia de momentos de planejamento individual e coletivo. Quanto aos percursos, a proposta não descreve como serão escolhidos os temas dos percursos, não prevê um período mínimo e máximo para cada percurso e não descreve como os percursos se articulam por meio de atividades visando desenvolver os eixos norteadores do SCFV. Quanto ao atendimento ao público prioritário, a proposta não prevê atendimento a esse grupo. Além disso, a proposta não descreve como se dará a inserção no SCFV, em conformidade com as normativas da Política de Assistência Social, nem informa a RA de origem dos usuários e CRAS de referência. No que se refere ao horário de funcionamento e carga horária não há indicação evidente. Ressalta-se que a proposta indica um cronograma em que se observa que há previsão de funcionamento nos dois turnos, matutino e vespertino. No entanto, não é demonstrado, de forma evidente, o horário de funcionamento com 8h diárias, nem os períodos que permitam observar o mínimo de 10 horas semanais por usuário. Assim, a proposta está aceitavelmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 18/2022, demonstrando a adequação em 3 itens dos 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério.

e) Critério 5: A proposta apresenta equipe técnica em desacordo com o estabelecido na Nota Técnica N.º 18/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON. Na tabela apresentada no item V (Equipe de Trabalho no Projeto Florecer [sic]), há uma relação de 39 (trinta e nove) profissionais, o que extrapola demasiadamente a equipe técnica mínima estabelecida na Nota Técnica supracitada. Na mesma relação, há diversos profissionais que são considerados equipe correlata, devendo-se apresentar justificativa para a contratação desses profissionais, bem como a relação com o objeto, o que não ocorreu, além de outros profissionais que seriam categorizados como serviços de terceiros. Entende-se que essa tabela se refere a uma equipe que já atua na OSC, não podendo, portanto, ser considerada para a análise deste critério. No item 13 (Requisitos mínimos quanto aos recursos humanos) a proposta apresenta, como componentes da equipe técnica mínima, os profissionais "Coordenador Geral" e "Coordenação II", este último, inclusive, com curso superior incompleto. A proposta não informa a carga horária dos profissionais, bem como não declara as atribuições do psicólogo e do pedagogo. Constam duas planilhas de recursos humanos (p.11 e p.22), sendo que a segunda indica 3 orientadores, o que é insuficiente para a demanda apresentada. A primeira indica uma série de cargos correlatos, mas não há justificativa. Nesse sentido, a proposta não atende ao critério eliminatório quanto aos recursos humanos, conforme previsto no item 13 da Nota Técnica N.º 18/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON, devendo ser, portanto, desclassificada.

f) Critério 6: Em nenhum momento, a proposta apresenta resultados esperados, metas, indicadores, parâmetros/índices mínimos de qualidade, conforme estabelecido pelo Edital nº 29/2022 e pela Nota Técnica N.º 18/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON, não cumprindo o presente critério eliminatório, devendo, portanto, ser desclassificada.

g) Critério 7: A proposta não apresenta cronograma anual com as metas previstas ou as etapas da parcerias previstas na Nota Técnica N.º 18/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON. No que se refere ao cronograma semanal, não há indicação de dias ou da grade de oferta, tornando-o também insuficiente para atender a Nota Técnica mencionada. A proposta não apresenta o cronograma das etapas da parceria. Nesse sentido, proposta faz jus a 0,0 ponto neste critério.

1.5.1. Ação da comissão: DESCLASSIFICAR A PROPOSTA, por não atendimento a critérios eliminatórios.

1.6. Centro de Convivência de Idosos - Associação Maria da Conceição- ASMAC

a) Critério 1: A proposta apresenta prestação de serviços na RDS Sul - Região Administrativa do Gama-DF, RA com nível de renda média-baixa, sendo devida a concessão de 1,5 pontos no critério.

b) Critério 2: Quanto aos ambientes obrigatórios, na relação apresentada, o ambiente intitulado como "Sala de coordenação", foi entendido como sala da equipe técnica, devido à descrição do ambiente. No mesmo sentido, entende-se que o ambiente "Sala do auxiliar administrativo" refere-se ao ambiente "sala de coordenação e administrativo". Assim, a proposta apresenta todos os ambientes obrigatórios e nenhum ambiente desejável, sendo devida a concessão de 1,0 ponto neste critério.

c) Critério 3: A proposta apresentou Certificação válida do CEBAS, fazendo jus a 1,0 ponto neste critério.

d) Critério 4: A proposta apresenta a metodologia de trabalho, especificando o embasamento teórico e metodológico das ações, considerando os parâmetros técnicos, normativos e pedagógicos, porém não cita as fontes teóricas e técnicas que subsidiam a metodologia de trabalho. A proposta informa a previsão de atividades intergeracionais e/ou comunitárias com a participação dos familiares e/ou da comunidade, como forma de colaborar para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, porém não descreveu como irá realizar esses encontros. Descreveu a organização das oficinas, ações, atividades e/ou intervenções, com periodicidade, em conformidade com o Anexo IV da Portaria SEDES nº 91/2020. A OSC informou que, após realizar pesquisa com os usuários, estes têm interesse em realização de atividades apenas no turno matutino, mas que, em caso de interesse de ao menos 25% podem ser abertas atividades no turno vespertino, porém, o item 14.7 na Nota técnica 18, prevê que a proposta ofereça 50% das vagas em cada turno. Quanto aos percursos, a proposta descreve como serão escolhidos os temas dos percursos e indica como se articulam por meio de atividades visando desenvolver os eixos norteadores do SCFV, porém não prevê um período mínimo e máximo para cada percurso. Em relação à divisão dos grupos de usuários, a proposta não informa como serão divididos os grupos, com previsão para oferta de 50% das vagas pleiteadas em cada turno, mas prevê a possibilidade de reorganização do percentual de vagas por turno, no caso de ociosidade de vagas. A proposta está satisfatoriamente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 18/2022, demonstrando a adequação em 9 itens dos 11 itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3), fazendo jus a 4,0 pontos neste critério.

e) Critério 5: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 18/2022, demonstrando a adequação total da equipe técnica mínima exigida (tipo SUAS) e da equipe adicional (correlata), nos itens previstos no roteiro de proposta anexo ao Edital (2.4.1 e 2.4.2), sendo devida a concessão de 2,0 pontos neste critério.

f) Critério 6: A proposta está totalmente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 18/2022, demonstrando a adequação total ao item 3.1 no roteiro de proposta anexo ao Edital, fazendo jus a 1,0 ponto neste critério.

g) Critério 7: A proposta apresenta cronograma anual e de implantação de acordo com o especificado na Nota Técnica DICON N.º 18/2022. O cronograma semanal apresenta grade horária, com distribuição das oficinas, apenas para o turno matutino. Nesse sentido, a proposta está suficientemente alinhada com a Nota Técnica DICON N.º 18/2022, demonstrando a adequação total de dois cronogramas exigidos e parcial no terceiro, fazendo jus a 2,0 pontos neste critério.

1.6.1. Ação da comissão: CLASSIFICAR A PROPOSTA, com um total de 12,5 pontos.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. No exercício da competência exarada pela cláusula editalícia 6.1.4, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 29/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 97-A, de 29 de dezembro de 2022, retificado por meio do Edital nº 31/2022 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 03, de 04 de janeiro de 2023, e pelo Edital nº 02/2023 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 24, de 02 de fevereiro de 2023, esta Comissão de Seleção apresenta o Resultado Preliminar de Classificação das Propostas recebidas.

| Classificação | Instituição | Pontuação | | | | | | | Pontuação geral |
|---------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------------|
| | | Critério 1 | Critério 2 | Critério 3 | Critério 4 | Critério 5 | Critério 6 | Critério 7 | |
| | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|-----------------|--|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---|
| 1º | Associação dos Idosos de Taguatinga - AIT | 1,0 | 1,5 | 0,0 | 4,0 | 2,0 | 1,0 | 4,0 | 13,5 |
| 2º | Centro de Convivência de Idosos - Associação Maria da Conceição- ASMAC | 1,5 | 1,0 | 1,0 | 4,0 | 2,0 | 1,0 | 2,0 | 12,5 |
| Desclassificada | Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura - IPHAC | 1,0 | 0,0 | 0,0 | 4,0 | 0,5 | 1,0 | 4,0 | Deixou de atender critério eliminatório |
| Desclassificada | Centro Presbiteriano Idade e Experiência - CPIE | 0,0 | 1,5 | 0,0 | 3,0 | 2,0 | 1,0 | 0,0 | Deixou de atender critério eliminatório |
| Desclassificada | Associação dos Seniores Candangos | 1,0 | 1,5 | 0,0 | 1,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | Deixou de atender critério eliminatório |

2.2. Não foram observados empates nas propostas apresentadas, logo, não foi necessário realizar a análise dos critérios de desempate previstos no no Anexo III - Critérios de Seleção.

3. DOS RECURSOS

3.1. Cada organização da sociedade civil participante poderá interpor recurso até às 23h59 do dia 26 de fevereiro de 2023, pelo e-mail chamamentospublicos@sedes.df.gov.br.

3.2. O recurso deverá ser redigido de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, subscrito pelo representante legal da instituição, em formato PDF.

3.3. Recurso inconsistente ou intempestivo ou cujo teor desrespeite os membros da Comissão de Seleção será preliminarmente indeferido.

3.4. Não será aceito recurso fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 29/2022/SEDES de 29 de dezembro de 2022 e suas alterações, seus anexos ou com este relatório.

Antonio Cezar Nascimento de Brito

Presidente da Comissão de Seleção

Leandro dos Santos de Abreu

Vice-Presidente da Comissão de Seleção

Marcilio Pereira de Oliveira Junior

Membro da Comissão

Braytner Rocha Pereira Bernardes

Membro da Comissão

Aline Rose Inacio Pinho*Membro da Comissão*

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO - Matr.0179273-3, Presidente da Comissão.**, em 17/02/2023, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ROSE INACIO PINHO - Matr.0176890-5, Membro da Comissão.**, em 17/02/2023, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCILIO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - Matr.0278664-8, Membro da Comissão.**, em 17/02/2023, às 16:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DOS SANTOS DE ABREU - Matr.0280006-3, Vice-Presidente da Comissão.**, em 17/02/2023, às 18:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=106386031)
verificador= **106386031** código CRC= **AF7647D6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF